



**MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”**  
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Projeto de Lei nº 011 /2024**

Dispõe sobre inclusão e compreensão do a  
inclusão e compreensão do Transtorno do  
Espectro Autista (TEA) nas escolas.


**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei objetiva promover a inclusão e compreensão nas escolas, para todos os estudantes, em especial, aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º** - Fica instituída a obrigatoriedade da entrega de uma cartilha educativa sobre o autismo em todas as escolas do município, a ser distribuída aos pais, responsáveis, alunos e professores no início de cada ano letivo.

**Art. 3º** - A cartilha abordará de forma simples e educativa informações sobre o autismo, seus diferentes espectros, características, desafios e potenciais; incluirá orientações práticas para promover a inclusão de estudantes com TEA nas atividades escolares, respeitando suas necessidades individuais e destacará a importância da empatia, tolerância e compreensão para criar um ambiente escolar mais inclusivo e acolhedor.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu-RN, 12 de março, de 2024.

  
**Carla Simone Gomes de Lima**  
Vereadora



MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
"PALÁCIO ABEL IZAÍAS"  
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Projeto de Lei nº 011 /2024**

Dispõe sobre inclusão e compreensão do a  
inclusão e compreensão do Transtorno do  
Espectro Autista (TEA) nas escolas.


**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei objetiva promover a inclusão e compreensão nas escolas, para todos os estudantes, em especial, aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º** - Fica instituída a obrigatoriedade da entrega de uma cartilha educativa sobre o autismo em todas as escolas do município, a ser distribuída aos pais, responsáveis, alunos e professores no início de cada ano letivo.

**Art. 3º** - A cartilha abordará de forma simples e educativa informações sobre o autismo, seus diferentes espectros, características, desafios e potenciais; incluirá orientações práticas para promover a inclusão de estudantes com TEA nas atividades escolares, respeitando suas necessidades individuais e destacará a importância da empatia, tolerância e compreensão para criar um ambiente escolar mais inclusivo e acolhedor.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu-RN, 12 de março, de 2024.

  
**Carla Simone Gomes de Lima**  
Vereadora



**MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”**  
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**JUSTIFICATIVA**

Este projeto visa criar um ambiente escolar mais inclusivo, promovendo o entendimento e respeito às diferenças, com foco principal na conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu-RN, de março de 2024.

**Carla Simone Gomes de Lima**  
Vereadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
"PALÁCIO ABEL IZAIAS"  
CNPJ 09.116.096/0001-22

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TRABALHO, ESPORTE  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto de Lei nº 011/2024**

**Relatório e Parecer**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 011/2024 que "Dispõe sobre inclusão e compreensão do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas.", de autoria da Vereadora Carla Simone Gomes de Lima.

A proposição em questão esteve em pauta na 5ª sessão ordinária, do primeiro período, não recebendo emenda ou substitutivo.

Em continuidade ao processo legislativo, a Comissão de Constituição, Justiça, Legislação e Cidadania emitiu parecer favorável à aprovação da proposição, após a análise dos aspectos constitucional, legal e jurídico. Procedemos, então, à análise quanto aos aspectos de competência desta Comissão, nos termos do artigo 104, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa, sendo favorável a sua aprovação.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 011/2024 em exame está em condições de ser aprovado, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

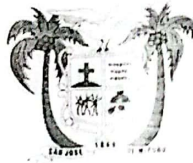
Assim sendo, não havendo óbices, esta Comissão manifesta-se **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 011/2024.

Sala das Comissões, 25 de março de 2024.

Silvânia Gomes da Silva  
Relatora

Janete Rodrigues de Paiva Campos  
Presidente

Daniel Ferreira Caldas  
Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
"PALÁCIO ABEL IZAIAS"  
CNPJ 09.116.096/0001-22

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E CIDADANIA

**Projeto de Lei nº 011/2024**

**Relatório e Parecer**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 011/2024 que "Dispõe sobre inclusão e compreensão do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas.", de autoria da Vereadora Carla Simone Gomes de Lima.

A proposição em questão esteve em pauta na 5ª sessão ordinária, do primeiro período, não recebendo emenda ou substitutivo.


Em continuidade ao processo legislativo, esta Comissão procedeu à análise quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do artigo 104, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, sendo favorável a sua aprovação.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente do Executivo e Legislativo Municipais.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 011/2024 em exame está em condições de ser aprovado, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, esta Comissão, por unanimidade, manifesta-se **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 011/2024.

Sala das Comissões, 25 de março de 2024.

  
Kériclis Alves Ribeiro Junior  
Relator

  
Sylvania Gomes da Silva  
Presidente

  
Maria Ducieneide Rodrigues da Silva  
Vice-Presidente